CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 66

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AS EMENDAS Nº 014 019 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006-E-2020

RELATÓRIO

As Emendas nº 014 a 019, ao Projeto de Lei Complementar nº 006-E-2020, que **"Dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL - e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras previdências,** de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, vem a esta Comissão para emissão de parecer, conforme Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Pela análise da proposição e justificativa do autor, verifica-se que as Emendas nº 014 a 019, ao Projeto de Lei Complementar nº 006-E-2020, que dispõe sobre normas urbanísticas específicas para a instalação de infraestrutura de suporte para equipamentos e elementos das redes de telecomunicações autorizadas e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL - e o respectivo licenciamento, nos termos da legislação federal vigente e dá outras previdências.

Na justificativa, o autor da proposição visa garantir maior segurança na instalação de antenas no Município de Conselheiro Lafaiete preservando a segurança dos moradores da região.

A proposta em questão, em relação à competência, está devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal. Quanto à questão relativa à iniciativa, esta também não apresenta vícios tendo a Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Assim, nos limites do juízo de admissibilidade que toca a esta Comissão emitir, entendemos que o projeto em análise se mostra compatível com o ordenamento jurídico-constitucional vigente, não havendo impedimento legal para a sua aprovação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-03-Nov-2020-14:34-032648-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA A EMENDA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020

SALA DAS COMISSÕES, 29 DE OUTUBRO DE 2020.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA CARLA MARIA SASSI DE MIRANDA